PROJETO DE LEI Nº 1.728, de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre gratificação aos profissionais da Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, que denomina.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.728/2019.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuam na Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta.

O Decreto Estadual nº 3147-R, de 21/11/2012, instituiu a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde do Espírito Santo (Pecaps), porém, o Estado do Espírito Santo não permaneceu com o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde instituído pelo Decreto supra.

A Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, devido à ausência de prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), não aderir ao referido Programa, sendo que atualmente com a Lei Municipal nº 3.022, de 10/11/2017, os servidores vinculados às Equipes da Atenção Básica do Município de João Neiva, que aderiram ao Programa, recebem gratificação.

Ainda existe saldo financeiro na conta municipal do Pecaps e este recurso pode ser utilizado para custeio, conforme Política Nacional da Atenção Básica – Bloco de Custeio.

Assim sendo, o Município de João Neiva irá repassar o valor de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) do saldo financeiro na conta municipal do Pecaps como gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuam na Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, sendo R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente ao ano de 2018 e R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente ao ano de 2019, nas mesmas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.022, de 10/11/2017.

As despesas com a concessão da gratificação serão custeadas com os recursos oriundos de repassada pelo Governo Estadual.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa colenda Casa Legislativa, darão apoio unânime a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.728, de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre gratificação aos profissionais da Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), que será rateado, igualitariamente, em parcela única, entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuam na Equipe da Unidade da Família do Bairro Floresta, conforme Lei Municipal nº 3.022, de 10/11/2017.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1° possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos profissionais, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.728/2019

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 13 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal